



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE ESPUMOSO com sede à com sede na Praça Borges de Medeiros, s/nº, nesta cidade de Espumoso/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º Gerson Lopes Rodrigues Machado, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0006-99, sediada na Rodovia BR 386, Km 203, s/nº, na Cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representada pelo(a) Sr. Leomyr de Castro Girordi, portador(a) do CPF nº 479.570.930-00 e Rafael Hollweg Salamoni, CPF 993.712.780-72, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 331/2023, firmado em 30/10/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Município de Espumoso, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, originário da Licitação de Modalidade da Concorrência nº 003/3023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica, conforme parecer jurídico, em o contrato não atender a demanda atual, estando justificado o interesse público na rescisão.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Eventuais valores devidos à parte DISTRATADA, deverão ser apurados a título indenizatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Espumoso.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espumoso, 12/06/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

DISTRATANTE

CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

DISTRATADA

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/06/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Distrato
Referência Contrato	DISTRATO - PM de Espumoso
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/06/2025
Validade	16/06/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	856AB358E3B47C4533D9FB01FDC80F0A5B46EE21A44D566EF76AABCD9D93

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Diretor Operacional		
Relacionamento	03.505.185/0001-84 - CRVR - MINAS DO LEAO		
Representante		CPF	
Rafael Hollweg Salamoni			993.712.780-72
Ação:	Assinado em 16/06/2025 06:30:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 2AA58B23176C25F0	IP:	200.170.180.179
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	VALIDADOR		
Relacionamento	03.505.185/0001-84 - CRVR - MINAS DO LEAO		
Representante		CPF	
Diogo Viveiros			332.358.858-46
Ação:	Assinado em 16/06/2025 07:50:51 com o certificado ICP-Brasil Serial - 74B63ADE8C4F0C9B	IP:	177.159.121.178
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36 Edg/137.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **9H0AO-R6OOL-JXP56-A1FSA**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.